



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

- Considerando que o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, é o equipamento de atuação da Atenção Básica do Sistema Único da Assistência Social, atividade essencial para as famílias vulneráveis, que convivem com situações que requerem atendimento psicossocial, prestado por técnicos do Serviço Social – Assistente Social e da Psicologia - Psicólogo.
- Considerando que as atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.
- Considerando que o trabalho do profissional da Psicologia dentro do CRAS abrange: Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas com grupos de famílias; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
- Considerando que o profissional da psicologia de carreira atuante no CRAS encontra-se afastada por conta de estar gestante, diante desse fato, fica insustentável o andamento das atividades e atendimentos, que acontecem presencialmente no equipamento, como bem como por meio de visitas domiciliares, e demais instrumentais utilizados, na qual não ter o profissional acaba por comprometer totalmente a continuidade das ações.
- Considerando ainda que o profissional de psicologia dentro da proposta de trabalho que a Política Nacional de Assistência Social prevê nos CRAS é técnico fundamental na composição da equipe e o que com o afastamento da profissional efetiva, é necessária a contratação de profissional em caráter temporário para dar andamento aos trabalhos.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vaga temporária para o quadro da Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Psicólogo	Portador de DIPLOMA de Conclusão de Curso Superior, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia.	R\$2.330,89 + Auxílio alimentação de R\$ 264,00	Até 40 horas semanais	CR

4. A vaga disponível terá lotação na Secretaria da Assistência Social.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Assistência Social, das 8h às 12h e das 14h às 17h nos dias 26 e 27 de maio de 2021, situado no município de IMBUÍA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação com inscrição válida no respectivo conselho/SC;

6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.

6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

7.1. Maior tempo de serviço na função de psicólogo através do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

7.2. Maior tempo de serviço na função de psicólogo fora do SUAS.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.3. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o (a) mais idoso (a).

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 28/05/2021.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pelo fone (47) 3557-2415, em horário comercial.

Imbuia, 24 de maio de 2021.


DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

